



PROCESSO Nº. : 17.100-0/2018
PRINCIPAL : Fundo Municipal de Previdência de Cuiabá
ASSUNTO : Aposentadoria
RELATOR : Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida

INFORMAÇÃO

Trata-se de processo de aposentadoria do servidor Vitorino José de Carvalho, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Conforme Relatório Técnico Preliminar (doc. digital n.º 6008/2021, processo 25.844-0/2020) a equipe técnica sugeriu o apensamento deste processo de aposentadoria (processo 17.100-0/2018) ao processo de pensão (processo 25.844-0/2020), pois o processo de aposentadoria torna-se secundário, uma vez que o benefício vigente passa a ser a pensão, além disso, o controle automatizado de futuras pensões e seus rateios, vem como eventuais acúmulos de pensão com outros vínculos, somente será possível com a manutenção do protocolo da pensão como protocolo principal.

Isto posto, o auditor substituto de conselheiro, Sr. Isaías Lopes da Cunha, encaminhou os autos à Gerência de Controle de processos Diligenciados, a fim de apensar o processo 17.100-0/2018 ao processo 25.844-0/2020 (doc. digital n.º 11915/2021).

Contudo, o apensamento foi realizado ao contrário, o processo 25.844-0/2020 foi apensado ao processo 17.100-0/2018.

Dessa forma, sugere-se ao Conselheiro Relator, que encaminhe os autos à Gerência de Controle de processos Diligenciados, a fim de apensar o processo 17.100-





0/2018 ao processo 25.844-0/2020, e, após, envie ao Relator deste para as providências cabíveis.

5ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de setembro de 2022.

Assinatura digital¹

RENAN GODOI VENTURA MENEGÃO

Supervisor de Controle Externo de Educação e Segurança Pública

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeto os autos ao Gabinete do Exmo. Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida para as providências cabíveis.

Assinatura digital²

VALDENIR FERREIRA MENDES

Secretário de Controle Externo de Educação e Segurança Pública

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº. 11.419/2006 e Resolução Normativa nº. 9/2012 do TCE/MT.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº. 11.419/2006 e Resolução Normativa nº. 9/2012 do TCE/MT.

